

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO – SUSPENSÃO.

Às quatorze horas do dia quinze de setembro de dois mil e vinte e cinco, na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal-RN, sede da Administração Regional do Senac/RN a Comissão de Licitação reuniu-se para dar continuidade à Concorrência nº 002/2025, cujo objeto é a contratação sob o regime de empreitada a preços global de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços para implantação de estrutura de madeira que servirá de apoio a cobertura de estacionamento para ampliação da usina fotovoltaica do complexo Barreira Roxa.

A sessão foi iniciada com o cumprimento dos presentes.

Compareceram à sessão os sócios da empresa PROJETE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.668.164/0001-88, o Sr. Guilherme Cavalcanti de Lima Costa, inscrito no CPF sob o nº 101.533.484-96, e o Sr. Felipe Cavalcanti de Lima Costa, inscrito no CPF sob o nº 101.531.124-50.

Ambos participaram da sessão na condição de ouvintes, uma vez que não se encontram devidamente credenciados como representantes legais da empresa para atuação no certame, conforme exigências previstas no edital.

Antes da abertura dos envelopes de habilitação, o Pregoeiro registrou que, após a divulgação da Ata de Julgamento da Proposta, Classificação e Convocação para a Sessão de Habilitação, realizada em 12/09/2025 às 16h08, a empresa PROJETE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.668.164/0001-88, apresentou manifestação quanto à aplicação do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Em síntese, a empresa alegou enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme declaração constante na documentação apresentada, e solicitou o exercício do direito de preferência previsto

no edital, com base no chamado “empate ficto”, por ter ofertado proposta dentro do limite de até 10% acima da proposta mais bem classificada por empresa não enquadrada como ME ou EPP.

Diante da solicitação, a Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, procedeu à análise do pleito e verificou que:

- A empresa teve ciência da ordem de classificação provisória divulgada em 27/08/2025 às 11h, por meio da Ata da Sessão de Abertura e Credenciamento;
- Não apresentou manifestação nem proposta inferior no prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no item 9.6.15 do edital, conforme exigido para exercício do direito de preferência.

Assim, restou configurada a preclusão do direito, não sendo possível a aplicação do benefício legal pleiteado.

Ato contínuo, foi aberto o envelope de habilitação da empresa CM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.797.146/0001-06, cuja a proposta foi classificada.

Por conseguinte, o pregoeiro informou que a sessão será suspensa para análise da documentação pelas áreas técnica e contábil, sendo o resultado divulgado posteriormente por e-mail e divulgado no site institucional.

Nada mais havendo a ser registrado, o pregoeiro agradeceu a presença de todos, informando que encaminhará a ata por e-mail e a disponibilizará no site institucional, encerrando a sessão com a leitura da ata em voz alta. E, para constar, eu, Sulândia Gomes da Silva, lavei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.

Heryksson Kiltter de A. C. Cavalcanti
Pregoeiro e Presidente da
Comissão de Licitação

Sulândia Gomes da Silva
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

Polyana Medeiros de Sousa Azevedo
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio